



LEI 1.513/2010

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI-
NADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, independente de concurso público, por tempo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, na forma do anexo I desta Lei, com remuneração idêntica as já existentes neste órgão.

Art. 2º - O prazo para contratação de pessoal com base nesta Lei, será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da assinatura do contrato.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde ou à Direção da Unidade Mista de Saúde, estabelecer horários e promover as escalas de atendimentos.

Art. 4º - As despesas desta Lei ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, exercício 2.010 à conta de Dotação Orçamentária Própria, Elemento de Despesa- 319011.00-Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 5º - O prazo para contratação de pessoal, com base nesta Lei, será de 06 (seis) meses, sendo novembro/2010 a abril/2.011.

Art. 6º - As contratações com base nesta Lei, dependerão de expressa autorização do Prefeito Municipal, em razão de solicitação justificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Os servidores contratados com base nesta Lei, serão regidos pelo Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 8º - O processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Saúde para avaliação da capacidade técnica e profissional dos contratos por tempo determinado será mediante análises de *curriculum vitae*.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1513/2010

Espigão do Oeste – RO, 22 de dezembro de 2010.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1513/2010

ANEXO I

VAGAS	CARGOS	Carga Horária	
05	Médico Clínico Geral	036	
10	Enfermeiro	036	
01	Fisioterapeuta	036	